PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 014829/2024 – SMSA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SUPERINTENDÊNCIAS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.100.973,80 (Quatro milhões e cem mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:
01/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF)

Critério de Julgamento das Propostas:
Menor Preço por Item

Modo De Disputa:
Aberto

Demais Informações:
E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br
Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação**,** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **01/11/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ESTABELECIDO NO ITEM 10.1.8, SUBITENS, E ALÍNEA S DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Gabrielle Pinto de Oliveira,** designado pelo Decreto **n.º 0908/P-2023 ,** publicado no DOM **Nº 5983 de 09/11/2023,** com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador** , ambos designados pelo(s) **Decreto n.º 004 – E/2024**, publicado no **DOM n° 6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras.**

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SUPERINTENDÊNCIAS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.2 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - **SMSA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras; http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes;e www.gov.br/pncp.**
4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.gov.br/pncp;** no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **https://www.folhabv.com.br;** quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis** antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.**
4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.
4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico,no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.
4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa física; pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:
a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
5.1.8.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas "a" e "b", do item 5.1.7.**
5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **item 10.1.6, subitem 10.1.6.1** acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.1333/2021);
5.3.1 - O impedimento de que trata a **alínea "d"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas "b"** e **"c"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.3.4 - O disposto nas **alíneas "b"** e **"c"** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.3.5 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.3.6 - A vedação de que trata a **alínea "h"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.4 – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;
6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;
6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.11.1 – valor total **do item**;
6.11.2 – Marca e modelo, conforme **item 6.3.3;**
6.11.3 – Descrição detalhada do objeto.
6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.12.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo <u>inferior</u> ao máximo previsto para contratação, conforme no item 13.3 do Termo de Referência (anexo I deste edital).
6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.15 – A **pessoa física** ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
6.15.1 - O valor de que trata o **item 6.15** deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
6.16- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.17 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.18 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.19 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.19.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).
6.19.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.
6.19.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
7.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
7.11 – O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.12– O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO.**
7.12.1 – Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12.1.1– A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19 - Em relação a **itens <u>não exclusivos</u>** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance <u>serão consideradas empatadas com a primeira colocada</u>.
7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 – Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.24 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.25 – Nas licitações por **Sistema de Registro de Preços** ou **por entregas parceladas s**erá concedida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, adjudicados aos licitantes qualificados como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6** e **6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.10** e **alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
8.12 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.13.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.13.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.14 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante**, **para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
8.15 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.16 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**
9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na **alínea "a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação **à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:
10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e **do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.
10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).
11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo em até **5 (cinco) dias úteis,** conforme estabelecido no **item 8.1.2** do Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"**, do **item 12.3**.
12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.
12.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitem 6.1.1**, do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste edital).
12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)
12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.2 e subitem 6.2.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – SMSA, SMPE, SEMUC, CGM, SMO, SMAAI
14.1.1 – O prazo para entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima.
14.2 – PGM
14.2.1 - Gabinete da Procuradoria Geral do Município. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco.
14.3 - SMTI
14.3.1 - Deverão ser entregues na Sede da SMTI – Avenida Surumu nº 2128 – Bairro Mecejana no horário das 08:00 às 14:00.
14.4 - SMSP
14.4.1 - Deve ser entregue no seguinte endereço Rua: Carlos Natrodt, n° 654, Liberdade, Boa Vista – RR.
14.5 - SMST
14.5.1 - Os materiais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado.
14.6 - AME
14.6.1 - Deve ser entregue na unidade sede da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 379, bairro: centro - Orla Taumanan, Boa Vista/RR, CEP: 36.301-320;
14.7 - PRESSEM
14.7.1 - Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 – Centro, CEP: 69.301-430.
14.8 – Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;
14.9 – Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
14.10 – O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada;
14.11 – A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;
14.12 – Os mobiliários deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;
14.13 – Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

14.14 – Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

14.15 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.16 – O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

14.17 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.18 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.19 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.20 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.21 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos itens **9.1 e 9.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
16.4 - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
16.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
16.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
16.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
16.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
16.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.
16.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 - O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
17.2 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;
17.3 - Os Mobiliários que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;
17.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
17.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
17.6 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

17.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos;
17.8 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
17.9 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
17.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;
18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;
18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;
18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.4.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;
18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;
18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput,** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput**,** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Minuta Contratual
d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Elaborado:	**Ratificado:**
Assinatura Eletrônica **Olga de Lira Carneiro** Responsável Técnico/SMLIC Mat: **40.576**	Assinatura Eletrônica **Artur José Lima Cavalcante Filho** Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caraterização do objeto.
1.2. O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**.
1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério **menor preço por ITEM**.
1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no **Anexo I**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (Art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas;

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual aquisição de mobiliário para atender as Superintendências e Hospital da Criança Santo Antônio da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.
3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;
3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6° da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;
3.5. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
3.6. O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:
3.6.1. Procuradoria Geral do Município – PGM;
3.6.2. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;
3.6.3. Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC;
3.6.4. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;
3.6.5. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;
3.6.6. Controladoria Geral do Município – CGM;
3.6.7. Secretaria Municipal de Obras – SMO;
3.6.8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;
3.6.9. Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista – AME;
3.6.10. Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;
3.6.11. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam no **Anexo I.**

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

4.1.1. SMSA

4.1.1.1. A eventual aquisição de mobiliário para as Superintendências e Hospital da Criança Santo Antônio da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (nups: 195518/2024,194920/2024, 190960/2024 190239/2024, 184519/2024 e 184865/2024) é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos locais de atendimento à comunidade. Investir em mobiliário adequado não apenas promove o conforto dos pacientes, acompanhantes e funcionários, mas também otimiza a operacionalidade e a organização dos ambientes de trabalho.

4.1.1.2. Através da aquisição de mobiliário adequado, será possível melhorar a organização dos espaços, facilitando o acesso aos materiais e equipamentos necessários para o atendimento dos pacientes. Com móveis ergonômicos e funcionais, os profissionais de saúde poderão desempenhar suas atividades com mais eficiência e conforto, reduzindo o estresse e prevenindo lesões relacionadas ao trabalho.

4.1.1.3. Além disso, a renovação do mobiliário contribui para a segurança dos usuários e funcionários, uma vez que móveis desgastados ou danificados podem representar riscos de acidentes. Ao investir em móveis novos e resistentes, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos.

4.1.1.4. Por fim, a aquisição de mobiliário atualizado e adequado para as Superintendências e Hospital da Criança Santo Antônio reflete o comprometimento da SMSA em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, acolhedor e funcional, contribuindo para a excelência no atendimento à comunidade e para a promoção da saúde e do bem-estar de todos os envolvidos.

4.1.2. PGM

4.1.2.1. A aquisição se justifica em virtude da necessidade em manter em pleno funcionamento as atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais as atividades desenvolvidas tanto no Gabinete desta Procuradoria quanto nas demais especializadas. Os quantitativos levantados dos materiais foram estimados de acordo com os pedidos recebidos pelas Especializadas pelo motivo de alguns mobiliários estarem inservíveis.

4.1.3. SMPE

4.1.3.1. A aquisição faz-se necessária em função da abertura de mais uma sede administrativa que atenderá o CAP- Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio pertencente a Secretaria Municipal de projetos Especiais, além da troca de mobília que encontra-se em estado de substituição devido ao tempo de útil de uso.

4.1.4. SEMUC

4.1.4.1. A eventual aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos setores da SEMUC. Investir em mobiliário adequado não apenas promove o conforto dos servidores e visitantes, mas também otimiza a operacionalidade e a organização dos ambientes de trabalho.

4.1.4.2. Além disso, a renovação do mobiliário desempenha um papel crucial na valorização dos espaços laborais, fomentando a produtividade dos colaboradores e criando um ambiente mais harmonioso. Desta forma, a aquisição de novos móveis se apresenta como um investimento significativo para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC. Portanto, a eventual aquisição de mobiliário para os setores da SEMUC é justificada pela necessidade de cumprir as regulamentações legais, garantir condições adequadas de trabalho e proporcionar uma experiência aprimorada aos usuários dos serviços de comunicação, promovendo assim o bem-estar e a satisfação geral.

4.1.4.3. Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para Administração Pública para a agilidade da contratação, considerando que a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente.

4.1.4.4. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para aquisição dos referidos itens supracitados, onde faz-se necessário em substituir os mobiliários para proporcionar maior comodidade e melhoria no ambiente de trabalho.

4.1.4.5. Ressaltando também que a renovação do acervo patrimonial dos armários e cadeiras, com a substituição da referida mobília que sofreu desgaste inevitável do tempo e uma estruturação de ambientes de trabalho com ambiente adequado e de acordo com as normas de segurança do trabalho para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.

4.1.4.6. Portanto, tendo em vista os dados aqui apresentados, esta Secretaria Municipal de Comunicação, entende que a vantagem na participação do Registro de Preços, Processo nº 014289/2024-SMSA, ora pretendida encontram-se plenamente demonstrada.

4.1.5. SMTI

4.1.5.1. A presente aquisição objetiva atender as demandas de mobiliário de diversos setores do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação - CCTI bem como a Secretária Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas e para a estruturação e organização, necessariamente foram criados novos espaços nesses ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, auditório, copa, salas técnicas e administrativas, laboratórios de cursos presenciais e cursos EAD, laboratório de robótica e espaço de coworking.

4.1.5.2. No exercício 2016 através do processo físico nº 069/2016, foram adquiridos mobiliários para atender a essa nova demanda, porém mesmo com a manutenção deles, sempre há o desgaste do tempo e de uso, sendo assim se faz necessário que sejam substituídos por novos para segurança e conforto tanto do público que frequenta e utiliza as instalações quanto dos servidores.

4.1.6. CGM

4.1.6.1. Justifica-se a aquisição dos insumos, tendo em vista as demandas desta Controladoria Geral do Município (CGM), a referida aquisição pretende auxiliar a execução das atividades administrativas exercidas.

4.1.7. SMST

4.1.7.1. A eventual aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos locais de atendimento ao público. Investir em mobiliário adequado não apenas promove o conforto dos servidores, mas também otimiza a operacionalidade e a organização dos ambientes de trabalho.

4.1.7.2. Através da aquisição de mobiliário adequado, será possível melhorar a organização dos espaços, facilitando o acesso aos materiais e equipamentos necessários para o atendimento dos servidores e munícipes. Com móveis ergonômicos e funcionais, os servidores poderão desempenhar suas atividades com mais eficiência e conforto, reduzindo o estresse e prevenindo lesões relacionadas ao trabalho.

4.1.7.3. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

4.1.8. SMO

4.1.8.1. O objeto especificado é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos locais de trabalho. Investir em mobiliário adequado não apenas promove o conforto aos servidores, bem como otimiza a operacionalidade e a organização dos ambientes de trabalho.

4.1.8.2. Além disso, a renovação do mobiliário contribui para a segurança dos usuários e funcionários, uma vez que móveis desgastados ou danificados podem representar riscos de acidentes. Ao investir em móveis novos e resistentes, a Secretaria Municipal de Obras demonstra seu compromisso com a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos. Por fim, a aquisição de mobiliário atualizado e adequado para a secretaria, reflete comprometimento desta SMO em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, acolhedor e funcional, contribuindo para a excelência no atendimento aos munícipes e para a promoção da saúde e do bem-estar de todos os envolvidos.

4.1.8.3. O quantitativo levantado foi estimado com base no mobiliário desgastado e com necessidade de substituição.

4.1.9. SMSP

4.1.9.1. A Eventual aquisição de mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP e suas Superintendências é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos locais e atendimento à comunidade. Investir em mobiliário adequado não apenas promove o conforto os servidores, mas também otimiza a operacionalidade e a organização dos ambientes de trabalho.

4.1.9.2. Através da aquisição de mobiliário adequado, será possível melhorar a organização dos espaços, facilitando o acesso aos materiais e equipamentos necessários para o atendimento dos visitantes. Com móveis ergonômicos e funcionais, os servidores de saúde poderão desempenhar suas atividades com mais eficiência e conforto, reduzindo o estresse e prevenindo lesões relacionadas ao trabalho.

4.1.9.3. Além disso, a renovação do mobiliário contribui para a segurança dos visitantes e servidores, uma vez que móveis desgastados ou danificados podem representar riscos de acidentes. Ao investir em móveis novos e resistentes, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, demonstra seu compromisso com a qualidade e a segurança aos colaboradores.

4.1.10. AME

4.1.10.1. A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, foi instituída pela Lei Municipal de nº 2183/21, com o objetivo de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais para o apoio aos pequenos negócios. Um dos diferenciais da Agência é a concessão de benefício para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, e proporcionar recursos financeiros para que o pequeno empresário alavanque o seu negócio.

4.1.10.2. A aquisição de mobiliários é imprescindível para assegurar a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente dos locais de atendimento à comunidade. Os moveis visam suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento da AME BOA VISTA, no que diz respeito à substituição de moveis danificados e desgastados pelo tempo e também da vida útil que os equipamentos possuem.

4.1.10.3. A contratação visa também a readequação e disposição das gerências desta Agência, a fim de acomodar os integrantes atuais e futuros, além, de prover condições de trabalho adequadas, visando também, a operacionalização e integração dos ambientes administrativos. As aquisições destinam-se à sede administrativa da AME BOA VISTA situada à Rua Floriano Peixoto n. 379, bairro: centro - Plataforma 1 - Orla Taumanan, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria do ambiente onde acontecerão os trabalhos realizados, garantindo conforto e segurança à população usuária dos serviços. Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

4.1.11. PRESSEM

4.1.11.1. Atender a demanda do Regime de Previdência - PRESSEM, visando proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, contribuindo, desta forma, a produtividade e, consequentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

4.1.12. SMAAI

4.1.12.1.1. O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, a fim de incentivar a produção da batata-doce empregando técnicas que permitam obter maior produtividade, melhoria da qualidade do produto e obtenção de maior valor agregado com o processamento, transformação e comercialização de novos produtos. A batata-doce é um tubérculo, ou raiz, rico em carboidratos e fibras, colabora para o sistema imunológico, bem como demais outros benefícios para a saúde. Devido à grande variedade na utilização do tubérculo, os produtores, começaram a produzir a farinha da batata-doce. O beneficiamento da batata-doce em diversos subprodutos como farinha de várias granulometrias, batata chips ou palha, doces, entre outros, que serão comercializados no mercado local e regional. Espera-se a melhoria da qualidade de vida do público-alvo pelo incremento da produtividade, a comercialização de produtos de melhor qualidade, a agregação de valores pelo processamento e transformação, mesmo que mínimos, bem como a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos consumidores. Visando fomentar a indústria local e auxiliar os pequenos agricultores, encontra-se em execução a construção da Casa de Farinha de Batata – Doce, objeto do Convênio no. 914724/2021, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR, a qual encontra-se em fase final, e torna-se necessário a aquisição de máquinas e equipamentos para compor a sua estrutura a fim de ser entregue pronta para uso para seus beneficiários.

4.1.12.1.2. Ademais, a presente aquisição tem como objetivo também compor a estrutura do prédio sede da Secretaria, com mobiliários novos, contribuindo para a segurança dos usuários e servidores, uma vez que móveis desgastados ou danificados podem representar riscos de acidentes. Ao investir em móveis novos e resistentes, a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas demonstra seu compromisso com a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos.

4.2. O objeto da contratação possui previsão no Plano Anual de Saúde – PAS (2024), no caso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a DECLARAÇÃO DE PLANO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL juntada ao processo de elaboração.

4.2.1. O Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) que enquadra todas as secretarias, encontra-se em fase de planejamento e elaboração conjunta entre as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com fulcro e observância ao Ofício n°21/2024/GAB/SMLIC, motivo pelo qual o objeto da presente demanda está sendo ajustado no Plano.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. Necessário se faz aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades de todas as Superintendências e Hospital da Criança Santo Antônio da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

5.2. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

5.3. Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.4. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

5.5. A sustentabilidade na aquisição de mobiliário é um tema cada vez mais relevante na sociedade contemporânea. Com o aumento da consciência ambiental e a preocupação com a preservação dos recursos naturais, muitas empresas e consumidores estão buscando alternativas mais sustentáveis na hora de comprar móveis para suas casas, escritórios ou estabelecimentos comerciais.

5.6. Uma das principais questões envolvidas na sustentabilidade na aquisição de mobiliário é a escolha de materiais ecologicamente corretos. Muitas empresas já estão utilizando madeira de reflorestamento em seus produtos, o que contribui para a preservação das florestas e evita o desmatamento ilegal. Além disso, o uso de materiais reciclados ou reaproveitados também é uma prática cada vez mais comum, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para os aterros sanitários.

5.7. Outro aspecto importante da sustentabilidade na aquisição de móveis é a preocupação com a durabilidade e a qualidade dos produtos. Muitas vezes, é mais sustentável investir em móveis de boa qualidade, que durem por muitos anos, do que comprar peças mais baratas que precisarão ser substituídas com frequência. Além disso, a manutenção e a conservação dos móveis também são essenciais para aumentar sua vida útil e reduzir o impacto ambiental.

5.8. Além disso, é importante considerar o processo de produção dos móveis na hora da compra. Empresas que adotam práticas sustentáveis em todas as etapas da fabricação dos móveis, desde a escolha dos materiais até a logística de distribuição, contribuem para a redução da emissão de poluentes e o desperdício de recursos naturais.

5.9. Portanto, ao adquirimos mobiliário, foi fundamental considerar não apenas o design e o preço, mas também o impacto ambiental e social dos produtos. Optamos por móveis sustentáveis não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também para a construção de um mundo mais justo e equilibrado para as futuras gerações.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza dos produtos, que geralmente não envolvem componentes de alta complexidade técnica ou riscos significativos de falha. Além disso, a garantia legal oferecida pelo fabricante ou vendedor geralmente é suficiente para cobrir qualquer eventualidade durante o período inicial de uso. Isso evita burocracia adicional e simplifica o processo de aquisição.

6.3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos.

6.3.3. A proposta deverá conter a relação da marca dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. SMSA, SMPE, SEMUC, CGM, SMO, SMAAI

7.1.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue no Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, Boa Vista – Roraima;

7.1.2. PGM

7.1.2.1. Gabinete da Procuradoria Geral do Município. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco.

7.1.3. SMTI

7.1.3.1. Deverão ser entregues na Sede da SMTI – Avenida Surumu nº 2128 – Bairro Mecejana no horário das 08:00 às 14:00.

7.1.4. SMSP

7.1.4.1. Deve ser entregue no seguinte endereço Rua: Carlos Natrodt, n° 654, Liberdade, Boa Vista – RR.

7.1.5. SMST

7.1.5.1. Os materiais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado.

7.1.6. AME

7.1.6.1. Deve ser entregue na unidade sede da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, situada na Rua Floriano Peixoto, n. 379, bairro: centro - Orla Taumanan, Boa Vista/RR, CEP: 36.301-320;

7.1.7. PRESSEM

7.1.7.1. Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 – Centro, CEP: 69.301-430.

7.1.8. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.9. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.10. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada;

7.1.11. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

7.1.12. Os mobiliários deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;
7.1.13. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;
7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c art. nº 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;
7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. GARANTIA DO OBJETO

7.3.1. O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
7.3.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;
7.3.3. Os Mobiliários que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;
7.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.3.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos;

7.3.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput)*;

8.1.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento contratual, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3. A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

8.2.1.1. Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

8.2.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.2.1.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.2.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

8.2.1.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

8.2.1.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
8.2.1.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:
8.3.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;
8.3.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
8.3.1.3. Substituir em **até 15 (quinze) dias corridos**, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
8.3.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
8.3.1.5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.3.1.6. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
8.3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
8.3.1.8. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
8.3.1.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
8.3.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
8.3.1.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
8.3.1.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;
8.3.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.3.1.14. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

8.4.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.
b) Multa.
c) Impedimento de licitar e contratar.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

a.2) Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

8.4.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.4.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.4.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

8.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.4.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.4.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.4.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.4.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.4.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.4.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 17, parágrafo único, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

8.5.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

8.5.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art. 18, caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

8.6.3. O fiscal do contrato ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º).

8.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6.5. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6.6. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Arts. 19 e 20, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024.

8.6.7. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

8.6.8. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Os dados do contrato e do órgão contratante;
b) O período respectivo de execução do contrato;
c) O valor a pagar; e
d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

9.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.6.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.7. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. PGM, SMPE, SEMUC, SMTI, CGM, SMST, SMO, SMSP, SMAAI.

9.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

9.2.2. SMSA

9.2.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2.3. AME

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

9.2.3.1. O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

9.2.4. PRESSEM

9.2.4.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

9.2.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.2.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

9.2.7. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

9.2.8. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2.9. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

9.2.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.2.11. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Física e Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(Pessoa Jurídica)**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(Pessoa Física e Jurídica)**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Física e Jurídica)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Física e Jurídica)**

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples. **(Pessoa Física)**

10.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021). **(Pessoa Jurídica)**

10.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: **(Pessoa Jurídica)**

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e <u>poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura</u>.

10.1.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.1.3.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
10.1.3.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
10.1.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
10.1.3.3.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
10.1.3.3.6. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a(s) pessoa(s) física(s) fornecido os materiais ou prestado o(s) serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação. **(Pessoa Física)**
10.1.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); **(Pessoa Jurídica)**
c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); **(Pessoa Física e Jurídica)**
d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(Pessoa Física e Jurídica)**
e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). **(Pessoa Jurídica)**
f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(Pessoa Jurídica)**

10.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

10.1.6.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

10.1.7.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I. Ata de fundação;

II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; E

VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1.8.1. Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006(redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III**, **do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.1.8.2. Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

10.1.8.3. No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte,** não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo item, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração "*que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas";*

b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;

d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;

e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que: (…) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)[1]

10.1.8.4. Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

10.1.8.5. Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de

1 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é do importe de **R$ 4.100.973,80 (Quatro milhões e cem mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários e totais descritos no **Anexo I** desse Termo de Referência.

11.2. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Para a **SMSA:**
Considerando que a contratação será realizada por Formação de Registro de Preços o elemento de despesa, conforme art. 39, inciso VIII, do Decreto Municipal 049/2024, é **4.4.90.52.00**.

12.1.2. Para a **PGM**:
Programa de Trabalho: 020301. 04 122 0007 2.013
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: Recurso Próprio.

12.1.3. Para a **SMPE:**
Unidade Orçamentária: 1801
Funcional Programática: 04 122 0075 2260 000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprio

12.1.4. Para a **SEMUC:**
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fontes de Recursos: Próprio.

12.1.5. Para a **SMTI:**
Unidade Orçamentária: 1701
Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprios.

12.1.6. Para a **CGM:**
Unidade Orçamentária: 0401
Funcional Programática: 04.124.0009.2.016
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprio.

12.1.7. Para a **SMST**
Unidade Orçamentária: 0215
Funcional Programática: 06 122 0066 2235
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

12.1.8. Para a **SMO:**
Unidade Orçamentária: 020901;
Funcional Programática: 04.122.0037 2.109;
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00;
Fonte De Recursos: Próprios.

12.1.9. Para a **SMSP:**
Unidade Orçamentária: 2101
Funcional Programática: 26.122.0083.2300
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/PMBV.

12.1.10. Para a **AME:**
Unidade Orçamentária: 021102;
Programa de Trabalho: 23.122.0079.2283
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (material permanente).
Fonte de Recursos: (500) Recursos Próprios.

12.1.11. Para a **PRESSEM**:
Unidade Orçamentária: 0602
Funcional Programática: 09.122.0013.2029.000
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

12.1.12. Para a **SMAAI:**
Unidade Orçamentária: 1201
Funcional Programática: 20 122 0054 2198
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 1500 0000 (Recursos Próprios)

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;

b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração municipal;

d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

13.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega e de acondicionamento do objeto;
13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;
13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).
13.7.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
13.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).
13.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.
13.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
14.2. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
14.3. É vedado à subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando a entrega dos mobiliários constantes do Termo de Referência será resolvida pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.6. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência **NUP 9.232016/2024** (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios dos Órgãos Participantes mencionados em Termo de Juntada de **NUP 9.339395/2024 e 9.342338/2024**.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Raíssa Pires da Silva
GETR/SMLIC
Matr.: 958803

Assinatura Eletrônica
Rafael Silva Matão Bonfim
Assessor GETR/SMLIC
Matr.: 964301

De acordo:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
GETR/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Assinatura Eletrônica
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM:

Assinatura Eletrônica
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora - Geral do Município de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assinatura Eletrônica
Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC:

Assinatura Eletrônica
Ana Maria Florêncio Campos
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI:

Assinatura Eletrônica
Aline Priscila Seganfredo Gomes
Secretária Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

CONTROLADORIA GERAM DO MUNICÍPIO – CGM:

Assinatura Eletrônica
Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO:

Assinatura Eletrônica
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:

Assinatura Eletrônica
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO DE BOA VISTA – AME:

Assinatura Eletrônica
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM:

Assinatura Eletrônica
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:

Assinatura Eletrônica
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I[2]

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	460817	**Armário em chapa de aço**, acabamento superficial: pintura epóxi, nas dimensões proximamente: altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso geral, **cor: cinza**, na quantidade de 02 portas e 04 prateleiras. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**193**	1.028,90	**198.577,70**
2	319888	**Armário vitrine** material em estrutura metálica, pintura epoxi, eletrostático, com 02 portas, contendo fechadura cilíndrica, com medidas aproximadas: altura: 1,65 m, largura: 0,60, profundidade: 0,40 m, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado, contendo 04 prateleiras, componentes adicionais: laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**158**	1.080,00	**170.640,00**
3	377962	**Armário Aço** – com acabamento superficial pintado, cor cinza, com 12 portas, nas dimensões aproximadamente: altura 1,98m, largura 1,23m, profundidade0,42m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, material chapa aço 26. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**37**	1.245,00	**46.065,00**
4	414732	**Banco Mocho** banco giratório, material: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximadamente: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 5 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**30**	424,00	**12.720,00**
5	231511	**BELICHE EM AÇO** - com as Medidas aproximadamente Externas: Altura 1,70 mt x Largura 95 cm x Profundidade 1,90 mt. Medidas aproximadamente para Colchão com Largura 88 cm. Estrados em Aço, com (1) Escada em Aço e 1 Grade de Proteção em Aço. Sapatas protetoras nos Pés. Com Pintura Eletrostática Epóxi à Pó na Cor Cinza Padrão. Com Capacidade de Peso por Cama 200Kg totalizando 400Kg. Medidas aproximadamente entre as Camas de 1,05 mt. Sendo Aprovada pelo Ministério do Trabalho nas NR-18 e NR-24. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**80**	1.330,32	**106.425,60**
6	64947	**Beliche Em Madeira** - beliche confeccionado em madeira; com acabamento em verniz;	UND	**50**	898,99	**44.949,50**

2 Os valores dispostos em Anexo I deste Termo de Referência são retirados do Mapa Demonstrativo Consolidado e Planilha Consolidada elaborados pela GPMD/SMLIC em atenção ao Art. 44 do Decreto Municipal nº 049/2024 (**NUP 9.368245/2024**).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Medidas aproximadamente Altura 160 cm, Largura 93 cm, Comprimento 202 cm, com grades de proteção em ambos os lados do compartimento superior, escada para acesso ao compartimento superior com 3 degraus, fixada nas barras com resistência aproximada 150 kg por cama. Duas cabeceiras e duas peseiras, altura entre as camas de aproximadamente 80 cm no mínimo, medidas para colchão de solteiro de 78cm de largura x 188cm de comprimento (190(c)x80(l)cm); devidamente montado no local com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
7	484123	**Cadeira Giratória** Executiva, Ergonômica, para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**1141**	1.160,00	**1.323.560,00**
8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**757**	630,46	**477.258,22**
9	237606	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares, com assento e braços em inox,** com encosto, braços laterais e intermediário, e pés em alumínio, medindo aproximadamente: largura total da longarina: 1800mm, altura total da longarina: 700mm e profundidade total da longarina: 670mm, com capacidade de200 kg por assento. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**80**	905,00	**72.400,00**
10	416830	**Cadeira Tipo Longarina – com 04 lugares, com encosto** com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, em compensado multilaminado anatômico de 15 mm aproximadamente, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo, revestido em corino na cor azul royal, assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de	UND	**35**	1.899,90	**66.496,50**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		5cm, no mínimo, revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
11	350572	**Cadeira em aço sem braço, com acabamento superficial**, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**803**	367,38	**295.006,140**
12	613653	**Cadeira Escritório com braço:** Material estrutura: Polipropileno / Tubo aço, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**160**	885,00	**141.600,00**
13	108588	**Cadeira base fixa para obesos** base fixa em forma de "s" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente, com diâmetro de no mínimo 1” (uma polegada) e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima aproximada de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm revestido em corino na cor azul royal, o assento em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm com dimensões mínimas do assento de 530 mm de largura x 480 mm de profundidade, revestido em corino na cor azul royal, com bordas arredondadas, que suporte peso no mínimo de 140 kg. Sem apoio de braço, braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3” x 3/8” ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**32**	1.046,88	**33.500,16**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto	UND	**241**		**114.347,27**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, **cor preta**. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.			474,47	
15	108588	**Cadeira Giratória para obeso** sem apoio para os braços, com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acumulo de pó e acabamento estético. acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. densidade da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo black system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	**36**	1.520,00	**54.720,00**
16	459150	**Cadeira Universitária** com prancheta lateral, Estrutura palito, Braços fixos, medidas aproximadamente: Assento: L44 x P40cm; Encosto: L43 x A29 cm; Altura do assento: 50 cm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	**50**	422,50	**21.125,00**
17	300633	**Claviculário (quadro de chaves) -** capacidade mínima: 100 chaves, tamanho aproximado: comprimento 800 mm, largura 700 mm e espessura 160 mm, tipo armário, caixa confeccionado em chapa de aço fosfotizada, com fechadura, pintura eletrostática, acompanha: chaveiros em poliestireno alto impacto; cartão guia de papel: 10 identificação sequencial por números; chave de segurança; índice para controle das chaves; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	**23**	356,07	**8.189,61**
18	66583	**Conjunto Composto De Mesa E Cadeira** infantil sendo 01 mesa e 04 cadeiras coloridas, material plástico (poliuretano), com faixa de peso suportado: de 02 até 20 kg, nas dimensões aproximadamente (C x A x L): mesa comprimento - entre 40 e 50 cm, altura - entre 40 e 50 cm, largura - entre 40 e 50 cm, cadeira: comprimento - entre 30 e 40 cm, altura - entre 50 e 60 cm. largura - entre 25 e 35 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**3**	749,00	**2.247,00**
19	456778	**Estante metálica** material em aço, medindo aproximadamente: altura: 2,00 m, largura: 0,92	UND	**169**	328,00	**55.432,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		m, profundidade: 0,40 m, contendo 06 prateleiras, reguláveis, com tratamento superficial em pintura eletrostática, com características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
20	303648	**Mesa De Cabeceira**, material em mdf com revestimento de baixa pressão, medindo no mínimo 44 cm x 42 cm x 82 cm (comprimento x largura x altura), com 01 gaveta, 01 armário inferior com porta e prateleira, mesa para refeição acoplada de 60 x 31 cm (aproximadamente) com regulação de altura, guia em aço e tampo em mdf com revestimento de baixa pressão, base com rodízios. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**150**	708,50	**106.275,00**
21	305540	**Mesa De Reunião Oval**, com tampo MDF ou MDP; estrutura em aço; cor azul; medidas aproximadas: comprimento 150 cm, largura 80 cm, altura 75 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**24**	900,00	**21.600,00**
22	365410	**Mesa de escritório** em material da estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: bege, com 03 gavetas medindo aproximadamente: largura: 1,50 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,60 m, e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**702**	452,50	**317.655,00**
23	473375	**Mesa reunião** retangular em revestimento laminado melamínico, em madeira aglomerada, nas medidas aproximadas: altura: 74 cm, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**85**	1.522,50	**129.412,50**
24	237517	**Mesa de computador** com módulo de trabalho, material madeira mdf , dimensões minima da mesa escritório: 1,20 x 0,75 x 0,74 m, contendo 03 gavetas, nas dimensões aproximadamente da conexão: 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa c omputador com porta-teclado retrátil / mesa , revestimento: laminado melamínico , tipo conexão mesas: angular arredondada de 9 0° , composição: mesa base, conexão e mesa p/microcomputador, nas cores azul ou cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	**228**	548,20	**124.989,60**
25	476423	**Mesa para impressora:** Material estrutura: aço tubular, Acabamento estrutura: pintura eletrostática Epóxi-Pó, Material tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado melamínico texturizado, Padrão acabamento tampo: Madeirado, Cor da Estrutura: Grafite, Tipo Base: Sapatas Niveladoras, nas dimensões aproximadamente: Largura: 600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura: 740 mm, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 mm Características Adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Garantia	UND	**285**	485,00	**138.225,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
26	390178	**Poltrona giratória** presidente com relax syncron apoia braços e espaldar alto assento em compensado multilaminado 18mm de espessura media concha única espuma expandida laminada com espessura média de 70mm e densidade 33kgm3 encosto em compensado laminado 18mm de espessura media concha única com apoio de cabeça integrado espuma expandida laminada com espessura média de 80mm e densidade de 26kgm3 revestimento do assento e encosto em couro natural preto com costuras laterais e fixação do tipo soft deixando o couro maleável apoia braços em alumínio injetado polido acoplados ao assento e encosto por buchas com permitindo ao mesmo pequena flexibilidade acabamento superior em poliuretano injetado base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50mm de diâmetro em nylon com capa banda de rolagem e nylon para uso de carpetes tapetes e similares coluna central desmontável fixada por encaixe cônico.	UND	**8**	1.480,00	**11.840,00**
27	607538	**Cadeira tipo longarina 03 lugares com apoio de braços**, com espaldar médio e almofadada em tecido na cor preta e estrutura metálica reforçada e pintada de epóxi preto, com garantia mínima de 12 meses.	UND	**1**	650,00	**650,00**
28	307064	**Armário de aço para escritório tipo organizador multiuso**, duas portas, com 3 prateleiras reguláveis, com fechadura, cor cinza com pintura em epóxi, dimensões aproximadas (ALP) 198 x 90 x 40 cm, e garantia mínima de 12 meses.	UND	**6**	714,50	**4.287,00**
29	482650	**Arquivo de aço com 4 gavetas com suportes para pastas suspensas**, cor cinza, medindo aproximadamente 133 x 46 x 49 cm, e garantia mínima de 12 meses.	UND	**1**	780,00	**780,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**4.100.973,80**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II[3]
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	460817	**Armário em chapa de aço**, acabamento superficial: pintura epóxi, nas dimensões proximamente: altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso geral, **cor: cinza**, na quantidade de 02 portas e 04 prateleiras. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	169	1.028,90	**173.884,10**
2	319888	**Armário vitrine** material em estrutura metálica, pintura epoxi, eletrostático, com 02 portas, contendo fechadura cilíndrica, com medidas aproximadas: altura: 1,65 m, largura: 0,60, profundidade: 0,40 m, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado, contendo 04 prateleiras, componentes adicionais: laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	148	1.080,00	**159.840,00**
3	377962	**Armário Aço** – com acabamento superficial pintado, cor cinza, com 12 portas, nas dimensões aproximadamente: altura 1,98m, largura 1,23m, profundidade0,42m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, material chapa aço 26. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	25	1.245,00	**31.125,00**
4	414732	**Banco Mocho** banco giratório, material: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximadamente: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 5 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	424,00	**4.240,00**
5	231511	**BELICHE EM AÇO** - com as Medidas aproximadamente Externas: Altura 1,70 mt x Largura 95 cm x Profundidade 1,90 mt. Medidas aproximadamente para Colchão com Largura 88 cm. Estrados em Aço, com (1) Escada em Aço e 1 Grade de Proteção em Aço. Sapatas	UND	50	1.330,32	**66.516,00**

3 Os valores dispostos em Anexo II deste Termo de Referência são retirados das Planilhas de Estimativa de Custos por Participante elaborados pela GPMD/SMLIC em atenção ao Art. 44 do Decreto Municipal nº 049/2024 (**NUP 9.368245/2024**).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		protetoras nos Pés. Com Pintura Eletrostática Epóxi à Pó na Cor Cinza Padrão. Com Capacidade de Peso por Cama 200Kg totalizando 400Kg. Medidas aproximadamente entre as Camas de 1,05 mt. Sendo Aprovada pelo Ministério do Trabalho nas NR-18 e NR-24. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
6	64947	**Beliche Em Madeira** - beliche confeccionado em madeira; com acabamento em verniz; Medidas aproximadamente Altura 160 cm, Largura 93 cm, Comprimento 202 cm, com grades de proteção em ambos os lados do compartimento superior, escada para acesso ao compartimento superior com 3 degraus, fixada nas barras com resistência aproximada 150 kg por cama. Duas cabeceiras e duas peseiras, altura entre as camas de aproximadamente 80 cm no mínimo, medidas para colchão de solteiro de 78cm de largura x 188cm de comprimento (190(c)x80(l)cm); devidamente montado no local com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	50	898,99	**44.949,50**
7	484123	**Cadeira Giratória** Executiva, Ergonômica, para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	927	1.160,00	**1.075.320,00**
8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina:	UND	719	630,46	**453.300,74**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
9	237606	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares, com assento e braços em inox,** com encosto, braços laterais e intermediário, e pés em alumínio, medindo aproximadamente: largura total da longarina: 1800mm, altura total da longarina: 700mm e profundidade total da longarina: 670mm, com capacidade de200 kg por assento. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	60	905,00	**54.300,00**
10	416830	**Cadeira Tipo Longarina – com 04 lugares, com encosto** com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, em compensado multilaminado anatômico de 15 mm aproximadamente, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo, revestido em corino na cor azul royal, assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo, revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	15	1.899,90	**28.498,50**
11	350572	**Cadeira em aço sem braço, com acabamento superficial**, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	621	367,38	**228.142,980**
12	613653	**Cadeira Escritório com braço:** Material estrutura: Polipropileno / Tubo aço, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT	UND	44	885,00	**38.940,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		vigente.				
13	108588	**Cadeira base fixa para obesos** base fixa em forma de "s" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente, com diâmetro de no mínimo 1" (uma polegada) e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima aproximada de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm revestido em corino na cor azul royal, o assento em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm com dimensões mínimas do assento de 530 mm de largura x 480 mm de profundidade, revestido em corino na cor azul royal, com bordas arredondadas, que suporte peso no mínimo de 140 kg. Sem apoio de braço, braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3" x 3/8" ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	1.046,88	**10.468,80**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, **cor preta**. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	60	474,47	**28.468,20**
15	108588	**Cadeira Giratória para obeso** sem apoio para os braços, com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura	UND	10	1.520,00	**15.200,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. densidade da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo black system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
16	459150	**Cadeira Universitária** com prancheta lateral, Estrutura palito, Braços fixos, medidas aproximadamente: Assento: L44 x P40cm; Encosto: L43 x A29 cm; Altura do assento: 50 cm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30	422,50	**12.675,00**
17	300633	**Claviculário (quadro de chaves) -** capacidade mínima: 100 chaves, tamanho aproximado: comprimento 800 mm, largura 700 mm e espessura 160 mm, tipo armário, caixa confeccionado em chapa de aço fosfotizada, com fechadura, pintura eletrostática, acompanha: chaveiros em poliestireno alto impacto; cartão guia de papel: 10 identificação sequencial por números; chave de segurança; índice para controle das chaves; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	356,07	**356,07**
18	66583	**Conjunto Composto De Mesa E Cadeira** infantil sendo 01 mesa e 04 cadeiras coloridas, material plástico (poliuretano), com faixa de peso suportado: de 02 até 20 kg, nas dimensões aproximadamente (C x A x L): mesa comprimento - entre 40 e 50 cm, altura - entre 40 e 50 cm, largura - entre 40 e 50 cm, cadeira: comprimento - entre 30 e 40 cm, altura - entre 50 e 60 cm. largura - entre 25 e 35 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	3	749,00	**2.247,00**
19	456778	**Estante metálica** material em aço, medindo aproximadamente: altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, contendo 06	UND	129	328,00	**42.312,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		prateleiras, reguláveis, com tratamento superficial em pintura eletrostática, com características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
20	303648	**Mesa De Cabeceira**, material em mdf com revestimento de baixa pressão, medindo no mínimo 44 cm x 42 cm x 82 cm (comprimento x largura x altura), com 01 gaveta, 01 armário inferior com porta e prateleira, mesa para refeição acoplada de 60 x 31 cm (aproximadamente) com regulação de altura, guia em aço e tampo em mdf com revestimento de baixa pressão, base com rodízios. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	150	708,50	**106.275,00**
21	305540	**Mesa De Reunião Oval**, com tampo MDF ou MDP; estrutura em aço; cor azul; medidas aproximadas: comprimento 150 cm, largura 80 cm, altura 75 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	1	900,00	**900,00**
22	365410	**Mesa de escritório** em material da estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: bege, com 03 gavetas medindo aproximadamente: largura: 1,50 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,60 m, e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	605	452,50	**273.762,50**
23	473375	**Mesa reunião** retangular em revestimento laminado melamínico, em madeira aglomerada, nas medidas aproximadas: altura: 74 cm, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	71	1.522,50	**108.097,50**
24	237517	**Mesa de computador** com módulo de trabalho, material madeira mdf , dimensões minima da mesa escritório: 1,20 x 0,75 x 0,74 m, contendo 03 gavetas, nas dimensões aproximadamente da conexão: 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa c omputador com porta-teclado retrátil / mesa , revestimento: laminado melamínico , tipo conexão mesas: angular arredondada de 9 0° , composição: mesa base, conexão e mesa p/microcomputador, nas cores azul ou cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	188	548,20	**103.061,60**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25	476423	**Mesa para impressora:** Material estrutura: aço tubular, Acabamento estrutura: pintura eletrostática Epóxi-Pó, Material tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado melamínico texturizado, Padrão acabamento tampo: Madeirado, Cor da Estrutura: Grafite, Tipo Base: Sapatas Niveladoras, nas dimensões aproximadamente: Largura: 600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura: 740 mm, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 mm Características Adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	231	485,00	**112.035,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.174.915,49**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva**, Ergonômica, para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	15	1.160,00	**17.400,00**
8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as	UND	2	630,46	**1.260,92**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		normas da ABNT vigente.				
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	885,00	**8.850,00**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	2	474,47	**948,94**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 28.459,86**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	108588	**Cadeira Giratória para obeso sem apoio para os braços**, com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. densidade da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo black system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de	UND	4	1.520,00	**6.080,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
21	305540	**Mesa De Reunião Oval**, com tampo MDF ou MDP; estrutura em aço; cor azul; medidas aproximadas: comprimento 150 cm, largura 80 cm, altura 75 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	900,00	**9.000,00**
23	473375	**Mesa reunião retangular em revestimento laminado melamínico**, em madeira aglomerada, nas medidas aproximadas: altura: 74 cm, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	3	1.522,50	**4.567,50**
25	476423	**Mesa para impressora:** Material estrutura: aço tubular, Acabamento estrutura: pintura eletrostática Epóxi-Pó, Material tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado melamínico texturizado, Padrão acabamento tampo: Madeirado, Cor da Estrutura: Grafite, Tipo Base: Sapatas Niveladoras, nas dimensões aproximadamente: Largura: 600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura: 740 mm, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 mm Características Adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	6	485,00	**2.910,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 22.557,50**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	460817	**Armário em chapa de aço**, acabamento superficial: pintura epóxi, nas dimensões proximamente: altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso geral, cor: cinza, na quantidade de 02 portas e 04 prateleiras. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	2	1.028,90	**2.057,80**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	30	1.160,00	**34.800,00**
15	108588	**Cadeira Giratória para obeso sem apoio para os braços**, com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. densidade da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo black system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	1.520,00	**3.040,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 39.897,80**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	32	1.160,00	**37.120,00**
11	350572	**Cadeira em aço sem braço**, com acabamento superficial, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	130	367,38	**47.759,400**
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	11	885,00	**9.735,00**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto	UND	95	474,47	**45.074,65**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 139.689,05**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	231511	**BELICHE EM AÇO** - com as Medidas aproximadamente Externas: Altura 1,70 mt x Largura 95 cm x Profundidade 1,90 mt. Medidas aproximadamente para Colchão com Largura 88 cm. Estrados em Aço, com (1) Escada em Aço e 1 Grade de Proteção em Aço. Sapatas protetoras nos Pés. Com Pintura Eletrostática Epóxi à Pó na Cor Cinza Padrão. Com Capacidade de Peso por Cama 200Kg totalizando 400Kg. Medidas aproximadamente entre as Camas de 1,05 mt. Sendo Aprovada pelo Ministério do Trabalho nas NR-18 e NR-24. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	30	1.330,32	**39.909,60**
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	50	1.160,00	**58.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	2	630,46	**1.260,92**
11	350572	**Cadeira em aço sem braço**, com acabamento superficial, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	367,38	**3.673,800**
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	885,00	**8.850,00**
13	108588	**Cadeira base fixa para obesos base fixa em forma de "s" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente**, com diâmetro de no mínimo 1” (uma polegada) e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima aproximada de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm revestido em corino na cor azul royal, o assento em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm com dimensões mínimas do assento de 530 mm de largura x 480 mm de profundidade, revestido em corino na cor azul royal, com bordas arredondadas, que suporte peso no mínimo de 140 kg. Sem apoio de braço, braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de	UND	2	1.046,88	**2.093,76**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3” x 3/8” ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	474,47	**4.744,70**
19	456778	**Estante metálica material em aço**, medindo aproximadamente: altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, contendo 06 prateleiras, reguláveis, com tratamento superficial em pintura eletrostática, com características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	328,00	**3.280,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 121.812,78**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	8	885,00	**7.080,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 7.080,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	1.160,00	**11.600,00**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	474,47	**4.744,70**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 16.344,70**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	460817	**Armário em chapa de aço**, acabamento superficial: pintura epóxi, nas dimensões proximamente: altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso geral, cor: cinza, na quantidade de 02 portas e 04 prateleiras. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	20	1.028,90	**20.578,00**
2	319888	**Armário vitrine material em estrutura metálica**, pintura epoxi, eletrostático, com 02 portas, contendo fechadura cilíndrica, com medidas aproximadas: altura: 1,65 m, largura: 0,60, profundidade: 0,40 m, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado, contendo 04 prateleiras, componentes adicionais: laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	1.080,00	**10.800,00**
3	377962	**Armário Aço** – com acabamento superficial pintado, cor cinza, com 12 portas, nas dimensões aproximadamente: altura 1,98m, largura 1,23m, profundidade0,42m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, material chapa aço 26. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	12	1.245,00	**14.940,00**
4	414732	**Banco Mocho banco giratório**, material: aço inoxidável, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, diâmetro aproximadamente: cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés: pés com 5 rodízios, acabamento dos rodízios: termoplástica. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	20	424,00	**8.480,00**
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm,	UND	35	1.160,00	**40.600,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	30	630,46	**18.913,80**
9	237606	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares, com assento e braços em inox**, com encosto, braços laterais e intermediário, e pés em alumínio, medindo aproximadamente: largura total da longarina: 1800mm, altura total da longarina: 700mm e profundidade total da longarina: 670mm, com capacidade de200 kg por assento. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	20	905,00	**18.100,00**
10	416830	**Cadeira Tipo Longarina** – com 04 lugares, com encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, em compensado multilaminado anatômico de 15 mm aproximadamente, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo, revestido em corino na cor azul royal, assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo, revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	20	1.899,90	**37.998,00**
11	350572	**Cadeira em aço sem braço**, com acabamento superficial, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas	UND	40	367,38	**14.695,200**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		da ABNT vigente.				
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	60	885,00	**53.100,00**
13	108588	**Cadeira base fixa para obesos base fixa em forma de "s" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumaticamente**, com diâmetro de no mínimo 1” (uma polegada) e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima aproximada de 12 mm e com dimensões mínimas do encosto de 530 mm de largura x 490 mm de altura, densidade mínima para o encosto de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm revestido em corino na cor azul royal, o assento em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 70 kg/m3 com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm com dimensões mínimas do assento de 530 mm de largura x 480 mm de profundidade, revestido em corino na cor azul royal, com bordas arredondadas, que suporte peso no mínimo de 140 kg. Sem apoio de braço, braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3” x 3/8” ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	20	1.046,88	**20.937,60**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm.	UND	40	474,47	**18.978,80**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
15	108588	**Cadeira Giratória para obeso sem apoio para os braços**, com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. densidade da almofada de 70kg/ m3 com espessura de 70 mm, revestimento 100% em corino na cor azul royal. ligação entre assento e encosto por mecanismo black system, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. dimensões mínimas do assento: 53 cm x 48 cm, encosto: 53 cm x 49 cm totalizando uma largura de, no mínimo 67 cm. a cadeira deve suportar, no mínimo 140 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	1.520,00	**30.400,00**
16	459150	**Cadeira Universitária com prancheta lateral**, Estrutura palito, Braços fixos, medidas aproximadamente: Assento: L44 x P40cm; Encosto: L43 x A29 cm; Altura do assento: 50 cm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	422,50	**8.450,00**
17	300633	**Claviculário (quadro de chaves)** - capacidade mínima: 100 chaves, tamanho aproximado: comprimento 800 mm, largura 700 mm e espessura 160 mm, tipo armário, caixa confeccionado em chapa de aço fosfotizada, com fechadura, pintura eletrostática, acompanha: chaveiros em poliestireno alto impacto; cartão guia de papel: 10 identificação sequencial por números; chave de segurança; índice para controle das chaves; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	356,07	**7.121,40**
19	456778	**Estante metálica material em aço**, medindo aproximadamente: altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, contendo 06 prateleiras, reguláveis, com tratamento superficial em pintura eletrostática, com características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	30	328,00	**9.840,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21	305540	**Mesa De Reunião Oval**, com tampo MDF ou MDP; estrutura em aço; cor azul; medidas aproximadas: comprimento 150 cm, largura 80 cm, altura 75 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	900,00	**9.000,00**
22	365410	**Mesa de escritório em material da estrutura: aço**, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: bege, com 03 gavetas medindo aproximadamente: largura: 1,50 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,60 m, e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	60	452,50	**27.150,00**
23	473375	**Mesa reunião retangular em revestimento laminado melamínico**, em madeira aglomerada, nas medidas aproximadas: altura: 74 cm, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	1.522,50	**15.225,00**
24	237517	**Mesa de computador com módulo de trabalho**, material madeira mdf , dimensões minima da mesa escritório: 1,20 x 0,75 x 0,74 m, contendo 03 gavetas, nas dimensões aproximadamente da conexão: 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa c omputador com porta-teclado retrátil / mesa , revestimento: laminado melamínico , tipo conexão mesas: angular arredondada de 9 0° , composição: mesa base, conexão e mesa p/microcomputador, nas cores azul ou cinza. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	40	548,20	**21.928,00**
25	476423	**Mesa para impressora:** Material estrutura: aço tubular, Acabamento estrutura: pintura eletrostática Epóxi-Pó, Material tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado melamínico texturizado, Padrão acabamento tampo: Madeirado, Cor da Estrutura: Grafite, Tipo Base: Sapatas Niveladoras, nas dimensões aproximadamente: Largura: 600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura: 740 mm, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 mm Características Adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	40	485,00	**19.400,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

26	390178	**Poltrona giratória presidente** com relax syncron apoia braços e espaldar alto assento em compensado multilaminado 18mm de espessura media concha única espuma expandida laminada com espessura média de 70mm e densidade 33kgm3 encosto em compensado laminado 18mm de espessura media concha única com apoio de cabeça integrado espuma expandida laminada com espessura média de 80mm e densidade de 26kgm3 revestimento do assento e encosto em couro natural preto com costuras laterais e fixação do tipo soft deixando o couro maleável apoia braços em alumínio injetado polido acoplados ao assento e encosto por buchas pom permitindo ao mesmo pequena flexibilidade acabamento superior em poliuretano injetado base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50mm de diâmetro em nylon com capa banda de rolagem e nylon para uso de carpetes tapetes e similares coluna central desmontável fixada por encaixe cônico.	UND	8	1.480,00	**11.840,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 438.475,80**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	460817	**Armário em chapa de aço**, acabamento superficial: pintura epóxi, nas dimensões proximamente: altura: 1,98 m, largura: 0,40 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso geral, cor: cinza, na quantidade de 02 portas e 04 prateleiras. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	2	1.028,90	**2.057,80**
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas:	UND	20	1.160,00	**23.200,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm-profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	10	885,00	**8.850,00**
22	365410	**Mesa de escritório em material da estrutura: aço**, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: bege, com 03 gavetas medindo aproximadamente: largura: 1,50 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,60 m, e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	30	452,50	**13.575,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 47.682,80**

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	484123	**Cadeira Giratória Executiva, Ergonômica,** para escritório na cor preta, com braços, encosto e assento reguláveis, estrutura produzida em madeira compensada anatômica, encosto regulável, apoio lombar com faixa de variação de reclinagem de 73º à 104º. Regulagem de altura do encosto entre 50 mm a 80mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a melhor altura. Mecanismo fabricado com	UND	22	1.160,00	**25.520,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		chapa de aço ABNT 1010/20. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm – espessura entre 70 e 80 mm, com assento anatômico regulável, espuma injetada com densidade controlada com apoio de braço regulável, altura máxima do assento até o chão 60 cm e mínima de 45 cm. As dimensões do assento giram em torno de aproximadamente: largura 450 e 550 mm- profundidade entre 400 e 500 mm – espessura entre 70 e 80 mm, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.				
8	364039	**Cadeira tipo longarina com 03 lugares** material do assento e encosto em polipropileno, **na cor: cinza**, sem braço, comprimento da longarina aproximadamente 1,65 cm de largura e 63 cm altura, material da estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	4	630,46	**2.521,84**
23	473375	**Mesa reunião retangular em revestimento laminado melamínico**, em madeira aglomerada, nas medidas aproximadas: altura: 74 cm, comprimento: 240 cm, largura: 120 cm e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	1	1.522,50	**1.522,50**
25	476423	**Mesa para impressora:** Material estrutura: aço tubular, Acabamento estrutura: pintura eletrostática Epóxi-Pó, Material tampo: Madeira, Revestimento Tampo: Laminado melamínico texturizado, Padrão acabamento tampo: Madeirado, Cor da Estrutura: Grafite, Tipo Base: Sapatas Niveladoras, nas dimensões aproximadamente: Largura: 600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura: 740 mm, Cor Tampo: Madeirado, Espessura Tampo: 25 mm Características Adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	8	485,00	**3.880,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 33.444,34**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	350572	**Cadeira em aço sem braço**, com acabamento superficial, pintura epóxi, com encosto e assento acolchoados, sapatas plásticas, revestido em Couro Sintético/Corino. aproximadamente altura: 90cm; largura 62cm; profundidade 69cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	2	367,38	**734,76**
12	613653	**Cadeira Escritório com braço: Material estrutura: Polipropileno/Tubo aço**, Material revestimento assento e encosto: Tecido alta resistência, Material encosto: Poliuretano injetado anatômico, Tipo base: Giratória com 5 rodízios, Tipo encosto: espaldar médio regulável, Apoio braço: com braços reguláveis, Tipo sistema regulagem vertical: a gás Características adicionais: Peso Máximo recomendado: 200 Kg, Dimensões aproximada Assento: 60 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	7	885,00	**6.195,00**
14	387931	**Cadeira Escritório sem braço** - espaldar médio, assento e encosto tecido, cor preta, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço sem braços, cor preta. Dimensões aproximadas: largura entre 455 e 555 mm, altura entre 410 e 650 mm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	24	474,47	**11.387,28**
17	300633	**Claviculário (quadro de chaves)** - capacidade mínima: 100 chaves, tamanho aproximado: comprimento 800 mm, largura 700 mm e espessura 160 mm, tipo armário, caixa confeccionado em chapa de aço fosfotizada, com fechadura, pintura eletrostática, acompanha: chaveiros em poliestireno alto impacto; cartão guia de papel: 10 identificação sequencial por números; chave de segurança; índice para controle das chaves; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	356,07	**712,14**
21	305540	**Mesa De Reunião Oval**, com tampo MDF ou MDP; estrutura em aço; cor azul; medidas aproximadas: comprimento 150 cm, largura 80 cm, altura 75 cm. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	3	900,00	**2.700,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22	365410	**Mesa de escritório em material da estrutura: aço**, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: bege, com 03 gavetas medindo aproximadamente: largura: 1,50 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,60 m, e na cor azul. Garantia mínima de 12 meses e conforme as normas da ABNT vigente.	UND	7	452,50	**3.167,50**
27	607538	**Cadeira tipo longarina 03 lugares com apoio de braços**, com espaldar médio e almofadada em tecido na cor preta e estrutura metálica reforçada e pintada de epóxi preto, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	650,00	**650,00**
28	307064	**Armário de aço para escritório tipo organizador multiuso**, duas portas, com 3 prateleiras reguláveis, com fechadura, cor cinza com pintura em epóxi, dimensões aproximadas (ALP) 198 x 90 x 40 cm, e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	714,50	**4.287,00**
29	482650	**Arquivo de aço com 4 gavetas com suportes para pastas suspensas**, cor cinza, medindo aproximadamente 133 x 46 x 49 cm, e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	780,00	**780,00**
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 30.613,68**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024.
OBJETO:_____
_____

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014829/2024 – SMSA**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90031/2024,** para Registro de Preços, homologado(a) em ..... por despacho exarado às fls. ..... do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SUPERINTENDÊNCIAS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Procuradoria Geral do Município – PGM; **Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;** **Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC;** **Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;** **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;** **Controladoria Geral do Município – CGM;** **Secretaria Municipal de Obras – SMO;** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;** **Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista – AME;** **Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;** **Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.**

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90031/2024**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

c) autorização expressa do órgão gerenciador;
d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade,** ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.
4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.
5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)
5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.
5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
b) descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.
5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no s**ubitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea "a".**
7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;
7.5- para fins do disposto na **alínea "b"**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:
a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público;
e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3° c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)
9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....

2. ..... CIC: .....…

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **014829/2024 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.* ***90031/2024***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SUPERINTENDÊNCIAS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **014829/2024 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 17/10/2024 10:27:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: OLGA DE LIRA CARNEIRO EM 17/10/2024 10:20:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7635D21BE

2– CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, **até 31 de dezembro do corrente ano**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal n 049/2024.

3– CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4– CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item **6.1, subitem 6.1.1** do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. DA LIQUIDAÇÃO

5.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.
5.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).
5.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.1.5. Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

5.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

5.1.6.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

5.1.7. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. PGM, SMPE, SEMUC, SMTI, CGM, SMST, SMO, SMSP, SMAAI.

5.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).**:**

5.2.2. SMSA

5.2.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.2.3. AME

5.2.3.1. O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

5.2.3. PRESSEM

5.2.3.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM. Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista CNPJ: 01.645.572/0001-90.

5.2.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

5.2.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

5.2.7. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2.8. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

5.2.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

5.2.10. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.2.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
7.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
7.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
7.4. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
7.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
7.6. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
7.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021;
7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.13. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.15. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
7.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;
8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
8.3. Substituir em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
8.5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.6. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
8.8. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
8.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
8.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
8.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;
8.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.14. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
8.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

09 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.2 e subitem 6.2.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

10.1 - O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
10.2 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período;

10.3 - Os Mobiliários que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores;
10.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
10.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
10.6 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
10.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos;
10.8 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
10.9 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
10.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Impedimento de licitar e contratar.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

a.2) Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).
11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

Para SMSA:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Para a **PGM**:
Programa de Trabalho: 020301. 04 122 0007 2.013
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: Recurso Próprio.

Para a **SMPE:**
Unidade Orçamentária: 1801
Funcional Programática: 04 122 0075 2260 000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprio

Para a **SEMUC:**
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 14.01.04.131.0065.2.232
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fontes de Recursos: Próprio.

Para a **SMTI:**
Unidade Orçamentária: 1701
Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprios.

Para a **CGM:**
Unidade Orçamentária: 0401
Funcional Programática: 04.124.0009.2.016
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Próprio.

Para a **SMST**
Unidade Orçamentária: 0215
Funcional Programática: 06 122 0066 2235
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Para a **SMO:**
Unidade Orçamentária: 020901;
Funcional Programática: 04.122.0037 2.109;
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00;
Fonte De Recursos: Próprios.

Para a **SMSP:**
Unidade Orçamentária: 2101
Funcional Programática: 26.122.0083.2300
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/PMBV.

Para a **AME:**
Unidade Orçamentária: 021102;
Programa de Trabalho: 23.122.0079.2283
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (material permanente).
Fonte de Recursos: (500) Recursos Próprios.

Para a **PRESSEM**:
Unidade Orçamentária: 0602
Funcional Programática: 09.122.0013.2029.000
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Para a **SMAAI:**
Unidade Orçamentária: 1201